



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 265

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 265

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Aviso de Licitação

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – ARTIGO 24, INCISO XXII DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0345/2018.

Acato o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura dos instrumentos contratuais que se fizerem necessários para contratação da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, inscrita no CNPJ 33.050.196/0001-88, situada na Rod. Eng. Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1755 – Jardim Santana, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13088-900, para Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica para todas unidades existentes e futuras da Prefeitura de São Joaquim da Barra, pelo valor total estimado para o período de 12 meses de R\$6.533.832,72 (seis milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º116/2018
PROC. ADM. n.º 2163/2018**

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item (rota).

Objeto: FRETAMENTO DE VEÍCULOS VISANDO O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONSISTINDO EM ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, TODOS COM CONDUTORES, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES RESIDENTES EM SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP COM DESTINO ÀS FACULDADES/ UNIVERSIDADES DE BATATAIS – SP (IDA E VOLTA) E FRANCA – SP (IDA E VOLTA), DE MANEIRA PARCELADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 02/ OUTUBRO/2018 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 18 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 265

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 27, DE 2018

“Dispõe sobre o horário de funcionamento e a jornada de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal”

CAPÍTULO I- DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Art. 1º: O horário de funcionamento da Câmara Municipal será das 08h00 às 17h00.

§ Único: O horário de atendimento ao público será das 12h00 às 17h00.

CAPÍTULO II- DA JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS

Art.2º: Os cargos criados e disciplinados pela Lei 875/2018 terão sua jornada de trabalho efetuada dentro do horário de funcionamento da Câmara.

§1º: Os cargos de Analista Legislativo e Oficial Legislativo devem estar presentes, desde os preparativos, em todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.

§2º: Para não haver aumento na jornada de trabalho dos cargos de Analista Legislativo e Oficial Legislativo, em dias de não sessão esses cargos cumprirão jornada de 6 (seis) horas.

São Joaquim da Barra-SP, 14 de setembro de 2018.


HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 18 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 265

Página 4 de 5

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo
Procuradoria Legislativa

RECOMENDAÇÃO Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O **PROCURADOR JURÍDICO** desta Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, SP, no uso de suas atribuições legais (art. 2º, I, "r", da Lei 875/2018), vem à presença de Vossa Excelência;

CONSIDERANDO o regime jurídico administrativo orientador da gestão na Administração Pública;

CONSIDERANDO que o referido regime é composto por dois supraprincípios – o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, não obstante implícito no regime jurídico administrativo, foi expressamente consagrado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o fato de a doutrina majoritária tratar o princípio da eficiência como expressão maior da relação custo-benefício;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 875 de 26 de janeiro de 2018, que criou vários empregos públicos para o quadro de pessoal desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o rigor da previsão legal no tocante às atribuições e jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO o fato de os empregados aprovados em concurso público terem sido contratados por esta Edilidade sob o regime jurídico celetista;

CONSIDERANDO o artigo 70 e parágrafos da Consolidação das Leis Trabalhistas, que tratam da jornada de trabalho e intervalo intrajornada;

[...]

RECOMENDAR seja definido por instrumento normativo interno:

1º. Os horários para cumprimento da jornada de trabalho dos recém concursados e empossados, observado o disposto na Lei 875/2018;

2º. Observada a legislação trabalhista e respeitado o intervalo intrajornada de, no mínimo, uma hora;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 18 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 265

Página 5 de 5

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

3º. E que seja fiscalizado o cumprimento integral da jornada.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra – SP, o Sr. Vereador Hilário Rocha de Moraes Júnior, para decisão.

Aproveito o ensejo para exarar meus votos de elevada estima e sincera consideração.

São Joaquim da Barra, 14 de setembro de 2018.

ORLANDO FARINELLI NETO

Procurador Jurídico

OAB/ SP 358.382